



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POCO

RESOLUÇÃO N° 001/2006.

Dispõe sobre criar comissão para revisar a Lei Orgânica de São José do Povo e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE:

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Especial para revisão da Lei Orgânica do Município de São José do Povo.

Artigo 2º - Esta Comissão será composta de 4 (quatro) membros, sendo:

Presidente – GENÉSIO GOMES FEITOSA

Vice-Presidente – MARCO AURÉLIO CAVALHEIRO

Relator – JOSÉ ODAIR DE SOUZA

Membro – JOSÉ ADÃO BATISTA DE SOUZA

Artigo 3º - O prazo previsto para o funcionamento da comissão será de 90 dias.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revoga-se às disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POCO

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA

São José do Povo, 15 de fevereiro de 2006.

10/02

JOSÉ ODAIR DE SOUZA
1º Secretário

JOSE ADÃO B. DE SOUZA
2º Secretário

JOÉSIO JOSÉ FERREIRA
Presidente

Registrado nesta secretaria e publicado por afixação
No lugar público de costume
Na data supra.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2006.

Dispõe sobre criar comissão para revisar a Lei Orgânica de São José do Povo e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE:

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Especial para revisão da Lei Orgânica do Município de São José do Povo.

Artigo 2º - Esta Comissão será composta de 4 (quatro) membros, sendo: Presidente, Vice-Presidente, Relator e 1 (um) membro.

Artigo 3º - O prazo previsto para o funcionamento da comissão será de 90 dias.

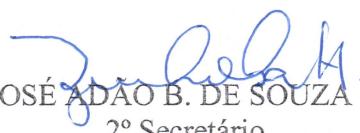
Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

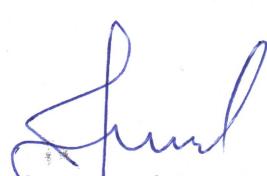
Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

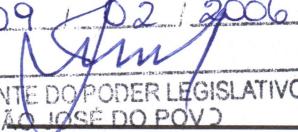
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

São José do Povo, 08 de fevereiro de 2006.

JOSÉ ODAIR DE SOUZA
1º Secretário


JOSÉ ADÃO B. DE SOUZA
2º Secretário


JOÉSIO JOSÉ FERREIRA
Presidente

APROVADO
Por 8 X 0 votos
SALA DAS LEÇÕES
Em 09 / 02 / 2006

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ESTADO DE MATO GROSSO

	INDICAÇÃO	PROT. ENT. : N° 054/06
	REQUERIMENTO	PREPOSIÇÃO: N° 001/06
	PROJETO DE LEI	
X	PROJETO DE RESOLUÇÃO	

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/06 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

Dispõe sobre revisar a Lei Orgânica do município e dá outras providências.

Artigo 1º – Fica constituída a Comissão Especial para revisão da Lei Orgânica do Município de São José do Povo.

Artigo 2º – Esta Comissão será composta de 4 (quatro) membros, sendo: Presidente, Vice - Presidente, Relator e 1(um) membro

Artigo 3º – O prazo previsto para funcionamento da comissão será de 90 dias

Artigo 4º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º – Revoga-se às disposições em contrário.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de São José do Povo, 08 de fevereiro de 2006

José Odaír de Souza
JOSE ODAIR DE SOUZA
1º Secretário

in de Souza JOSÉ ADÃO B. DE SOUZA
DE SOUZA *José Adão B. de Souza*
Fábio 2º Secretário

JOÉSIO JOSÉ FERREIRA
Presidente

APROVADO
Por 9 x 0 votos
SALA DAS SESSÕES
Em, 09/02/2006

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
SÃO JOSÉ DO PONTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
ESTADO DE MATO GROSSO**

	INDICAÇÃO	PROT. ENT. : N° 054/06
	REQUERIMENTO	PREPOSIÇÃO: N° 001/06
	PROJETO DE LEI	
X	PROJETO DE RESOLUÇÃO	
AUTOR: MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT.		

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/06 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

Dispõe sobre revisar a Lei Orgânica do município e dá outras providências.

Artigo 1º – Fica constituída a Comissão Especial para revisão da Lei Orgânica do Município de São José do Povo.

Artigo 2º – Esta Comissão será composta de 4 (quatro) membros, sendo: Presidente, Vice - Presidente, Relator e 1(um) membro.

Artigo 3º – O prazo previsto para funcionamento da comissão será de 90 dias.

Artigo 4º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revoga-se às disposições em contrário

Salas das Sessões da Câmara Municipal de São José do Povo, 08 de fevereiro de 2006.

José Odaír de Souza
JOSE ODAIR DE SOUZA
1º Secretário

Adão B. de Souza
JOSÉ ADÃO B. DE SOUZA
2º Secretário

Joésio José Ferreira
JOÉSIO JOSÉ FERREIRA
Presidente

APROVADO
Por 9 X 0 votos
SALA DAS SESSÕES
Em, 09 / 02 / 2006

Presidente do Poder Legislativo
SÃO JOSÉ DO POVO